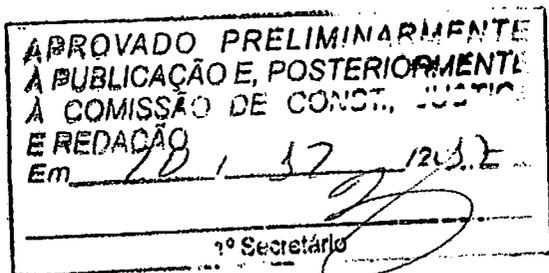


PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 21

DE 20 DE Setembro DE 2011



Autoriza a filiação da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás às entidades que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 11, inciso XV, da Constituição Estadual, aprova e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica autorizada a filiação da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás às seguintes entidades:

I - Associação Brasileira de Televisão e Rádio Legislativa - ASTRAL -, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n. 06.963.327-45, com sede em Brasília-DF; e

II – Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas - ABEL -, inscrita no CNPJ sob o n. 05.801.353/0001-04, com sede em Brasília-DF.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento da anuidade pertinente às entidades constantes no art. 1º, à título de contribuição corrente, cujo pagamento somente será liberado mediante apresentação dos seguinte documentos:

I – comprovante de regularidade na:

a) Fazenda Nacional e Distrital;

b) Previdência Social; e

c) Fundo de Garantia de Tempo de Serviço e Trabalhista.

II – estatuto da associação em vigência, devidamente registrado;



III – ata da eleição da última diretoria executiva, devidamente registrada;

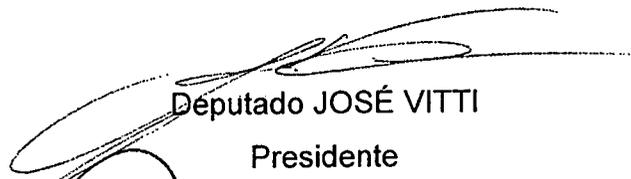
IV – ata da fixação do valor da anuidade, devidamente registrada; e

V – plano de atividades da associação para o ano em exercício.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias da Assembleia Legislativa consignadas no orçamento estadual.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2017.


Deputado JOSÉ VITTI

Presidente


Deputado JÚLIO DA RETÍFICA

1º Secretário


Deputado BRUNO PEIXOTO

2º Secretário

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem a finalidade de autorizar a filiação da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás à Associação Brasileira de Televisão e Rádio Legislativa - ASTRAL -, e à Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas – ABEL.

Trata-se de medidas visando o cumprimento da legislação específica em vigor, para autorizar a filiação desta Casa Legislativa nestas importantes associações e permitir, assim, o pagamento das respectivas contribuições.

Por tais razões, contamos com o apoio dos ilustres Pares.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DE GOIÁS

A CASA DO POVO

PROCESSO LEGISLATIVO

Nº 2017005236

Data Autuação: 20/12/2017

Projeto : 21 - AL
Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO
Autor: MESA DIRETORA
Tipo: PROJETO
Subtipo: RESOLUÇÃO - OUTRAS

Assunto:
AUTORIZA A FILIAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE
GOIÁS ÀS ENTIDADES QUE ESPECIFICA.



2017005236

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 21

DE 20 DE



DE 2011

APROVADO PRELIMINARMENTE
A PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE,
À COMISSÃO DE CONST. JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 12/1/11 1203.2
1º Secretário

Autoriza a filiação da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás às entidades que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 11, inciso XV, da Constituição Estadual, aprova e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica autorizada a filiação da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás às seguintes entidades:

I - Associação Brasileira de Televisão e Rádio Legislativa - ASTRAL -, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n. 06.963.327-45, com sede em Brasília-DF; e

II - Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas - ABEL -, inscrita no CNPJ sob o n. 05.801.353/0001-04, com sede em Brasília-DF.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento da anuidade pertinente às entidades constantes no art. 1º, à título de contribuição corrente, cujo pagamento somente será liberado mediante apresentação dos seguinte documentos:

I - comprovante de regularidade na:

a) Fazenda Nacional e Distrital;

b) Previdência Social; e

c) Fundo de Garantia de Tempo de Serviço e Trabalhista.

II - estatuto da associação em vigência, devidamente registrado;



III – ata da eleição da última diretoria executiva, devidamente registrada;

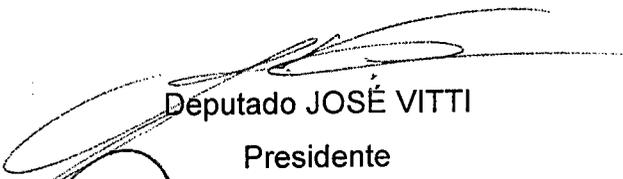
IV – ata da fixação do valor da anuidade, devidamente registrada; e

V – plano de atividades da associação para o ano em exercício.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias da Assembleia Legislativa consignadas no orçamento estadual.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2017.


Deputado JOSÉ VITTI
Presidente


Deputado JÚLIO DA RETÍFICA
1º Secretário


Deputado BRUNO PEIXOTO
2º Secretário

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem a finalidade de autorizar a filiação da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás à Associação Brasileira de Televisão e Rádio Legislativa - ASTRAL -, e à Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas – ABEL.

Trata-se de medidas visando o cumprimento da legislação específica em vigor, para autorizar a filiação desta Casa Legislativa nestas importantes associações e permitir, assim, o pagamento das respectivas contribuições.

Por tais razões, contamos com o apoio dos ilustres Pares.